



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11/02/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MEINDONÇA

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

DES. SUBS. RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2021



Iniciada a sessão administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foram submetidos ao egrégio Tribunal Pleno, os requerimentos do Exmº Sr. Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça, do Exmº Sr. Des. Fábio Clem de Oliveira e do Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, todos aprovados a unanimidade de votos.

Em seguida, foi submetida à apreciação nova minuta de projeto de lei que altera a redação da Lei n. 3.526, de 29/12/1982, que versa sobre a reestruturação das serventias extrajudiciais no Estado do Espírito Santo, com modificações propostas pelo eminente Des. Ney Batista Coutinho – Corregedor Geral de Justiça. Na sequência, o Exmo. Des. Fábio Clem de Oliveira solicitou vistas dos autos. (Processo n. 2019.01.396.603)

De igual forma, no que diz respeito ao projeto de lei que versa sobre a desanexação das serventias extrajudiciais no Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução n. 014/2008, de 15/09/2008, restou pedido de vistas, com remessa ao Gabinete Exmo. Des. Fábio Clem de Oliveira. (Processo n. 2019.00.723.539)

Continuamente, à unanimidade de votos, foi deliberado pela recondução da Exmª. Drª. Heloísa Cariello e do Exmº. Dr. Ubiratan Almeida Azevedo aos cargos de Juiz Efetivo da Classe dos Juizes de Direito do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, para o biênio 2021/2022, e referendado Ato Especial nº 058/2021, de 08/02/2021, que designou o Exmº Sr. Dr. Marcelo Menezes Loureiro, para atuar na Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, no biênio 2020/2021, como Juiz Corregedor, com efeitos a partir de 08/02/2021, em razão do desligamento do Exmº Sr. Dr. Gil Vellozo Taddei.

Por fim, restou convocado o MM Juiz de Direito Ezequiel Turíbio para substituir o Exmo Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça por 31 (trinta e um) dias a partir de 24/02/2021.

Vitória, 11 de fevereiro de 2021.



ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Subsecretária Geral

PARTE JUDICIÁRIA

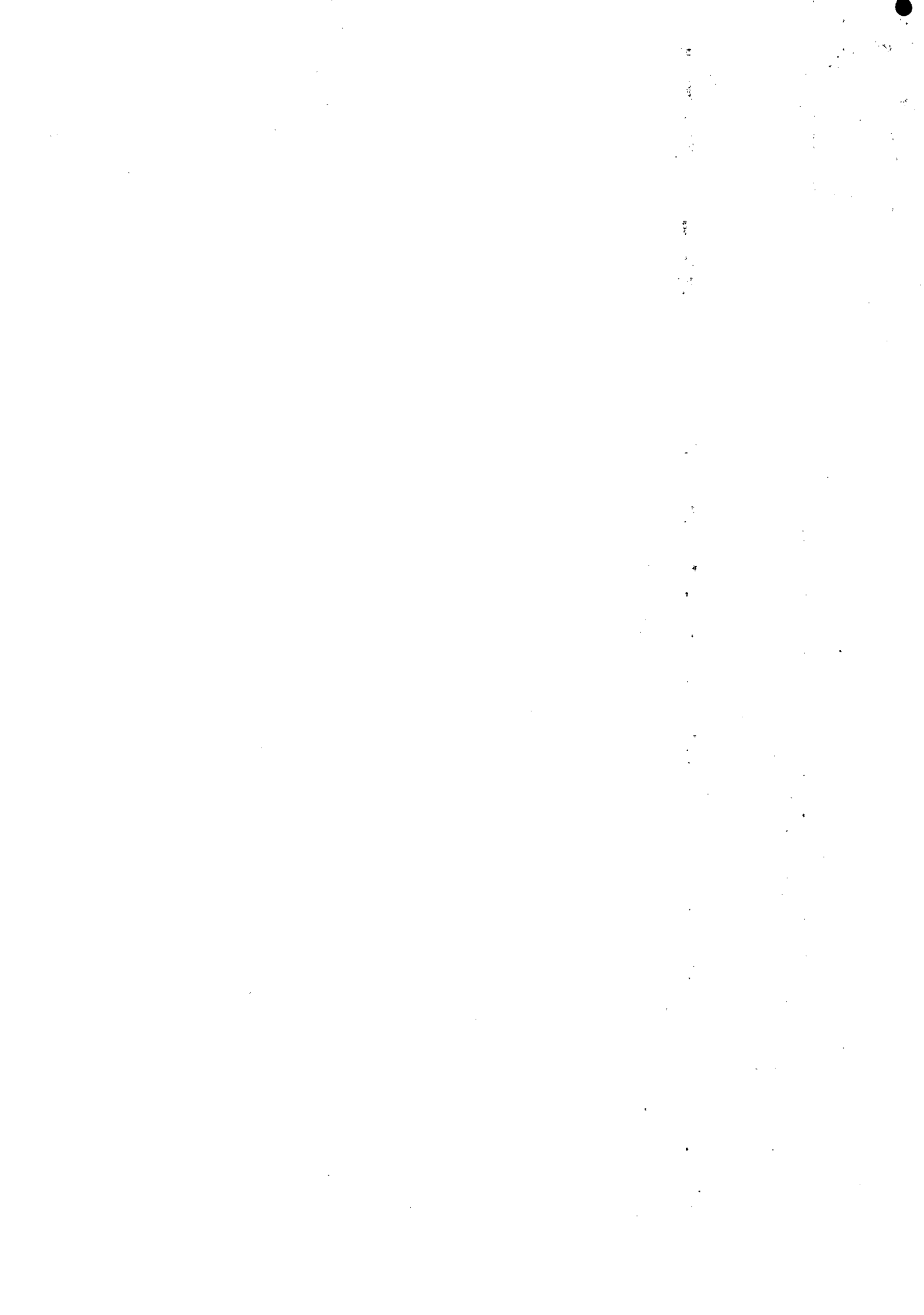
Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Regimental Cível
0000422-78.2020.8.08.0000

Agravo Interno Cível PADMag
0002890-49.2019.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível MS
0004502-22.2019.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade



0037550-69.2019.8.08.0000
0035496-33.2019.8.08.0000
0007929-90.2020.8.08.0000
0007979-19.2020.8.08.0000
0007990-48.2020.8.08.0000
0014045-15.2020.8.08.0000
0015478-54.2020.8.08.0000
0007910-84.2020.8.08.0000
0005911-96.2020.8.08.0000
0023772-32.2019.8.08.0000
0007945-44.2020.8.08.0000

JULGADOS

1 Mandado de Segurança Cível

Nº0018493-31.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE DOCE MINEIRO LTDA

Advogado CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA

A. COATORA DESEMBARGADOR DA 4ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

À unanimidade: Denegada a Segurança a DOCE MINEIRO LTDA.

2 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007932-45.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

3 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0022609-80.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESPIRITO SANTO

Advogado JOSE CARLOS RIZK FILHO

Advogado HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado VICTOR MASSANTÉ DIAS

Advogado DIEGO PIMENTA MORAES

Advogado ADILIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Advogada MARCIA CANAL CURBANI

Advogado JOAO ROBERTO DE SA DAL COL

Advogada GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS

Advogado HEINRIK BRETTAS SANTOS

Advogado IAGO OLIVEIRA DE CARVALHO

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E OUTRO

Advogado KARLA DENISE HORA FIORIO

Advogado PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

RELATOR JORGE DO NASCIMENTO VIANA

À unanimidade: Não Concedida a Medida Liminar.

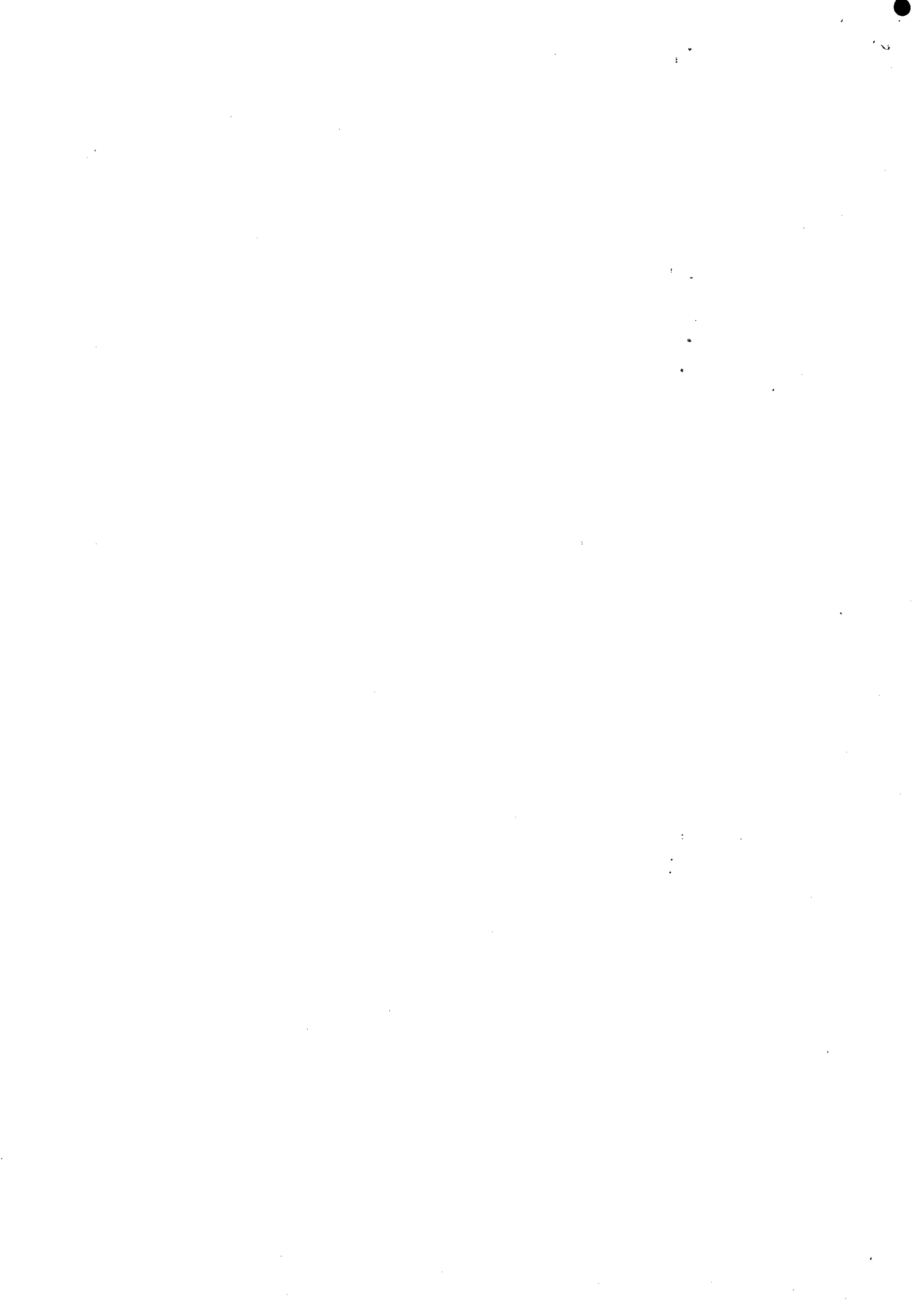
4 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0023350-23.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado THIAGO BRINGER



REQDO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Advogado KARLA DENISE HORA FIORIO
RELATOR PEDRO VALLS FEIJ ROSA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

5 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0012641-60.2019.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR JORGE DO NASCIMENTO VIANA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

6 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007926-38.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0015774-76.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

8 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0015483-76.2020.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA
REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:23 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2021

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente

